

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E CLEBER PEDROSO DA COSTA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa CLEBER PEDROSO DA COSTA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 14.177.493/0001-44- com sede na Rua Silvério, n.º 372, na cidade de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por CLEBER PEDROSO DA COSTA, portador do RG n.º 34.187.823-6, inscrito no CPF n.º 302.238.678-88, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 20/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto do presente contrato é a Aquisição de Materiais Escolares/Escritório/Ensino e Outros de expediente.

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
0006	037.0298	BORRACHA BRANCA, MACIA, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - 2 X 3CM - IND. BRASILEIRA - CAIXA COM 40 UNIDADES	DREBOR	58,00	15,00	870,00
0012	037.0307	JOGO DE CANETINHA HIDROCOR, NÃO TÓXICA, TAMANHO DA EMBALAGEM: ALTURA 1CM X LARGURA 13CM X COMPRIMENTO 15CM - COM CERTIFICADO F.S.C - MISTO	CIS	20,00	6,50	130,00
0013	037.0309	CANETA AZUL (ESCRITA FINA, ESPERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES) IND. BRASILEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	MOLIN	11,00	40,00	440,00
0014	037.0310	CANETA VERMELHA (ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES) IND. BRASILEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	MOLIN	8,00	40,00	320,00
0015	037.0311	CANETA PRETA (ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES) IND. BRASILEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	MOLIN	3,00	36,00	108,00
0016	037.0312	CANETA AZUL (PONTA DE AÇO INOX, PROTETOR DE METAL, CANETA ESFEROGRÁFICA BP-S 0,7MM) - CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	2,00	73,50	147,00
0018	037.0327	COLA TRANSPARENTE PARA E.V.A E ISOPOR - 35GRS	KOALA	170,00	2,85	484,50
0023	037.0337	ENVELOPE FORMATO: 11,5CM X 23CM	SCRITY	450,00	0,16	72,00
0024	037.0338	ENVELOPE PARDO FORMATO: 229 X 334MM	SCRITY	200,00	0,25	50,00
0029	037.0344	CELOFANE AZUL - FORMATO: 80 X 100CM	KAZ	6,00	14,30	85,80
0030	037.0345	CELOFANE VERMELHO - FORMATO: 80 X 100CM	KAZ	6,00	14,30	85,80
0031	037.0346	CELOFANE VERDE - FORMATO: 80 X 100CM	KAZ	6,00	14,30	85,80
0032	037.0347	CELOFANE AMARELO - FORMATO: 80 X 100CM	KAZ	6,00	14,30	85,80
0033	037.0348	CELOFANE TRANSPARENTE - FORMATO: 80 X 100CM	KAZ	9,00	14,30	128,70
0037	037.0352	E.V.A AZUL CLARO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	9,00	24,55	220,95
0038	037.0353	E.V.A AZUL ESCURO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	8,00	24,55	196,40
0039	037.0354	E.V.A BRANCO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	18,00	24,55	441,90

0040	037.0355	E.V.A CINZA, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	7,00	24,55	171,85
0041	037.0356	E.V.A MARROM, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	10,00	24,55	245,50
0042	037.0357	E.V.A PELE, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	12,00	24,55	294,60
0043	037.0358	E.V.A PINK, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	2,00	24,55	49,10
0044	037.0359	E.V.A PRETO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	10,00	24,55	245,50
0045	037.0360	E.V.A ROSA, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	18,00	24,55	441,90
0046	037.0361	E.V.A ROXO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	8,00	24,55	196,40
0047	037.0362	E.V.A VERDE BANDEIRA, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	10,00	24,55	245,50
0048	037.0363	E.V.A VERDE LIMÃO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	2,00	24,55	49,10
0049	037.0364	E.V.A VERMELHO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	24,00	24,55	589,20
0050	037.0365	E.V.A AMARELO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	23,00	24,55	564,65
0051	037.0366	E.V.A LARANJA, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	20,00	24,55	491,00
0052	037.0367	E.V.A BEGE, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	7,00	24,55	171,85
0053	037.0368	E.V.A LILÁS, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	10,00	24,55	245,50
0073	037.0579	E.V.A. NA COR ABÓBORA - FORMATO 60 x 40 COM 02MM DE ESPESSURA - PCT COM 10 UNIDADES	KAIETA	3,00	24,55	73,65
0074	037.0580	E.V.A ROSA ESCURO - FORMATO 60 x 40 COM 02MM DE ESPESSURA - PCT COM 10 UNIDADES	KAIETA	10,00	24,55	245,50
0075	037.0581	E.V.A VERDE CLARO - FORMATO 60 x 40 COM 02MM ESPESSURA - PCT COM 10 UNIDADES	KAIETA	16,00	24,55	392,80
0076	037.0582	E.V.A VERDE ESCURO - FORMATO 60 x 40 COM 02MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	6,00	24,55	147,30
0077	037.0583	E.V.A VINHO - FORMATO 60 x 40 COM 02MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAIETA	10,00	24,55	245,50
0081	037.0588	FELTRO NA COR ROSA	REAL SEDA	11,00	14,10	155,10
0082	037.0589	FELTRO NA COR AMARELA	REAL SEDA	11,00	14,10	155,10
0083	037.0590	FELTRO NA COR AZUL	REAL SEDA	16,00	14,10	225,60
0084	037.0591	FELTRO NA COR BRANCA	REAL SEDA	6,00	14,10	84,60
0085	037.0592	FELTRO NA COR LARANJA	REAL SEDA	11,00	14,10	155,10
0086	037.0593	FELTRO NA COR LILÁS	REAL SEDA	5,00	14,10	70,50
0087	037.0594	FELTRO NA COR MARROM	REAL SEDA	6,00	14,10	84,60
0088	037.0595	FELTRO NA COR PELE	REAL SEDA	10,00	14,10	141,00
0089	037.0596	FELTRO NA COR PRETA	REAL SEDA	10,00	14,10	141,00
0090	037.0597	FELTRO NA COR VERDE	REAL SEDA	16,00	14,10	225,60
0091	037.0599	FELTRO NA COR VERMELHA	REAL SEDA	16,00	14,10	225,60
0096	037.0604	FITA DECORATIVA ARAMADA 6,3CM	ARTES & CIA	7,00	33,30	233,10
0097	037.0605	FITILHO NA COR AMARELA - ROLO COM 50 METROS	REAL SEDA	6,00	1,67	10,02
0098	037.0606	FITILHO NA COR AZUL - ROLO COM 50 METROS	REAL SEDA	9,00	1,67	15,03
0099	037.0607	FITILHO NA COR AZUL ROYAL - ROLO COM 50 METROS	REAL SEDA	1,00	1,67	1,67
0100	037.0608	FITILHO NA COR LARANJA - ROLO COM 50 METROS	REAL SEDA	5,00	1,67	8,35
0101	037.0609	FITILHO NA COR LILÁS - ROLO COM 50 METROS	REAL SEDA	1,00	1,67	1,67
0102	037.0610	FITILHO NA COR MARROM - ROLO COM 50 METROS	REAL SEDA	5,00	1,67	8,35
0103	037.0611	FITILHO NA COR PINK - ROLO COM 50 METROS	REAL SEDA	1,00	1,67	1,67
0104	037.0612	FITILHO NA COR ROSA - ROLO COM 50 METROS	REAL SEDA	7,00	1,67	11,69
0105	037.0613	FITILHO NA COR VERDE - ROLO COM 50 METROS	REAL SEDA	8,00	1,67	13,36
0106	037.0614	FITILHO NA COR VERMELHA - ROLO COM 50 METROS	REAL SEDA	9,00	1,67	15,03
0108	037.0616	GIZ DE LOUSA BRANCO, ANTIALERGICO, PLASTIFICADO - FORMATO> 81MM X 10MM - CX COM 50 BASTÕES	DELTA	10,00	4,99	49,90
0109	037.0617	GIZ DE LOUSA COLORIDO, ANTIALERGICO, PLASTIFICADO - FORMATO: 81MM X 10MM - CX	DELTA	10,00	5,99	59,90

		COM 50 BASTÕES				
0131	037.0640	JUTA - ROLO COM 50 METROS	NIAZI	1,00	438,00	438,00
0132	037.0642	LANTEJOULA NA COR AMARELO OURO, TIPO CUBETA COM NO MINIMO DE 06MM DE CIRCUNFERENCIA E UM FURO NO CENTRO - PCT COM 01 KG	LANTECOR	1,00	54,30	54,30
0133	037.0643	LANTEJOULA NA COR AZUL ROYAL, TIPO CUBETA COM NO MINIMO DE 06MM DE CIRCUNFERENCIA E UM FURO NO CENTRO - PCT COM 01 KG	LANTECOR	2,00	54,30	108,60
0134	037.0644	LANTEJOULA NA COR DOURADA, TIPO CUBETA COM NO MINIMO 06MM DE CIRCUNFERENCIA E UM FURO NO CENTRO - PCT COM 1KG	LANTECOR	1,00	54,30	54,30
0135	037.0645	LANTEJOULA NA COR PRATA, TIPO CUBETA COM NO MINIMO DE 06MM DE CIRCUNFERENCIA E UM FURO NO CENTRO - PCT COM 01 KG	LANTECOR	2,00	54,30	108,60
0136	037.0646	LANTEJOULA NA COR ROSA, TIPO CUBETA COM NO MINIMO DE 06MM DE CIRCUNFERENCIA E UM FURO NO CENTRO - PCT COM 01 KG	LANTECOR	1,00	54,30	54,30
0137	037.0647	LANTEJOULA NA COR VERDE, TIPO CUBETA COM NO MINIMO DE 06MM DE CIRCUNFERENCIA E UM FURO NO CENTRO - PCT COM 01 KG	LANTECOR	1,00	54,30	54,30
0138	037.0648	LANTEJOULA NA COR VERMELHA, TIPO CUBETA COM NO MINIMO DE 06MM DE CIRCUNFERENCIA E UM FURO NO CENTRO - PCT COM 01 KG	LANTECOR	1,00	54,30	54,30
0145	037.0655	LIVRO PONTO DOCENTE	SD	14,00	19,43	272,02
0167	037.0678	PAPEL CARTÃO NA COR ABOBORA, FORMATO 48 X 65MM - PCT COM 20 UNIDADES	K&F	4,00	12,00	48,00
0168	037.0679	PAPEL CARTÃO NA COR AMARELA, FORMATO 48 X 65MM - PCT COM 20 UNIDADES	K&F	9,00	12,00	108,00
0169	037.0680	PAPEL CARTÃO NA COR AZUL, FORMATO 48 X 65MM - PCT COM 20 UNIDADES	K&F	13,00	12,00	156,00
0170	037.0681	PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA, FORMATO 48 X 65MM - PCT COM 20 UNIDADES	K&F	6,00	12,00	72,00
0171	037.0682	PAPEL CARTÃO NA COR LARANJA, FORMATO 48 X 65MM - PCT COM 20 UNIDADES	K&F	7,00	12,00	84,00
0172	037.0683	PAPEL CARTÃO NA COR PINK, FORMATO 48 X 65MM - PCT COM 20 UNIDADES	K&F	4,00	12,00	48,00
0173	037.0684	PAPEL CARTÃO NA COR PRETO, FORMATO 48 X 65MM - PCT COM 20 UNIDADES	K&F	11,00	12,00	132,00
0174	037.0685	PAPEL CARTÃO NA COR ROSA, FORMATO 48 X 65MM - PCT COM 20 UNIDADES	K&F	5,00	12,00	60,00
0175	037.0686	PAPEL CARTÃO NA COR VERDE, FORMATO 48 X 65MM - PCT COM 20 UNIDADES	K&F	11,00	12,00	132,00
0176	037.0687	PAPEL CARTÃO NA COR VERMELHA, FORMATO 48 X 65MM - PCT COM 20 UNIDADES	K&F	13,00	12,00	156,00
0198	037.0711	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 90CM X 200M	SAMPA	1,00	72,45	72,45
0212	037.0725	PAPEL PEDRA, FORMATO: 50 X 60CM - PCT COM 20 UNIDADES	KAZ	2,00	18,70	37,40
0233	037.0746	PASTA SUSPensa	IDEAL P.	515,00	2,00	1030,00
					TOTAL	14.487,16

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar os produtos/materiais, em até 05 (cinco) dias após o Recebimento do Pedido expedido pela Coordenadoria de Compras/Licitações, onde indicará todas as informações e condições necessárias para a perfeita entrega.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ 14.487,16 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

§1º – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas correrão pelos Códigos do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande na época das respectivas solicitações.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará ao Contratado, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

SEXTA (DO PRAZO) – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais/produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no Anexo I do presente edital;
- b) Obedecer aos prazos e demais condições de entrega estipulados na cláusula Segunda;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias para completa e correta entrega dos produtos/materiais;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na entrega do produto/material, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará ao contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial na entrega dos produtos/materiais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

§1º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções

previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

§2º – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§3º - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

CLEBER PEDROSO DA COSTA – ME
Contratada

Testemunhas:

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: Cleber Pedroso da Costa – ME

CONTRATO N° 84/15

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares/Escritório/Ensino e Outros de expediente.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeirão Grande, 26 de maio de 2015.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA – Prefeito Municipal
Contratante**

**CLEBER PEDROSO DA COSTA – ME
Contratada**

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO II

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: Cleber Pedroso da Costa – ME

CONTRATO N° 84/15

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares/Escritório/Ensino e Outros de expediente.

Nome	JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	7.247.881
Endereço(*)	Rua Joaquim Vitorino, n° 310 Centro em Ribeirão Grande / SP
Telefone	(15) 3544-1123
e-mail	joaquimbrasilio@bol.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 84/2015 – Prot. 1812/2015 – PP.20/2015

ASSESSORIA JURÍDICA